



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/12/2025 - Edição nº 1725

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GUARIBA, PARA A LEGISLATURA A INICIAR EM 1º DE JANEIRO DE 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal** de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de dezembro de 2025, aprovou e eu, **Dr. Francisco Dias Mançano Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Guariba, para a Legislatura a iniciar em 1º de janeiro de 2029, fica fixado no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º Ao subsídio de que trata esta Lei fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37, da **Constituição Federal**.

Art. 3º Sendo o Secretário Municipal detentor de cargo, emprego ou função remunerados pela administração direta ou indireta de órgão Municipal, Estadual ou Federal, ser-lhe-á facultado optar pela sua remuneração.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2029, vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 29 de dezembro de 2025.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública